

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA Lei de Criação nº. 372, 13/02/92

LEI N°. 715/PMMA/2.007, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2.007.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR REMANEJAMENTO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado à proceder Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Remanejamento ao Orçamento Vigente, no valor de **R\$ 1.553,00 (Mil quinhentos e cinqüenta e três reais)**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, conforme Dotação Orçamentária, distribuída no quadro abaixo:

						Total	1.553,00
PMMA/ SEMAGRI	Agricultura	Promoção da Produção Vegetal	Apoio Administrativo do FMADE	Atividade	Atendimento ao Apoio Administrativo do FMADE	Diárias - Civil	853,00
02/010	20	601	0031	2	030	33.90.14.00.00	R\$
PMMA/ SEMAGRI	Agricultura	Promoção da Produção Vegetal	Apoio Administrativo do FMADE	Atividade	Atendimento ao Apoio Administrativo do FMADE	Material de Consumo - Diversos	350,00
02/010	20	601	0031	2	030	33.90.30.00.00	R\$
PMMA/ SEMAGRI	Agricultura	Promoção da Produção Vegetal	Apoio Administrativo do FMADE	Atividade	Atendimento ao Apoio Administrativo do FMADE	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	350,00
02/010	20	601	0031	2	030	33.90.39.00.00	R\$
Unid.				Atividade	Programa	Despesas	
Órgão/	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/	Ação do	Elemento de	Valor

Art. 2º. Para a cobertura do referido crédito, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Valor
02/010	20	601	0031	2	030	33.90.36.00.00	R\$
	Agricultura			Atividade	Atendimento ao Apoio Administrativo do FMADE	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	368,00
02/010	20	601	0031	2	031	33.90.30.00.00	R\$
PMMA/ SEMAGRI	Agricultura	Promoção da Produção Vegetal	Apoio Administrativo do FMADE	Atividade	Ações de Informática	Material de Consumo - Diversos	27,00
02/010	20	601	0031	2	031	33.90.39.00.00	R\$
SEMAGRI		da Produção Vegetal	Administrativo do FMADE	Atividade	Ações de Informática	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	60,00
02/010	20	601	0031	2	031	44.90.52.00.00	R\$
PMMA/ SEMAGRI	Agricultura	Promoção da Produção Vegetal	Apoio Administrativo do FMADE	Atividade	Ações de Informática	Equipamentos e Material Permanente	330,00
02/010	20	601	0031	2	032	33.90.36.00.00	R\$
PMMA/ SEMAGRI	Agricultura	Promoção da Produção Vegetal	Apoio Administrativo do FMADE	Atividade	Incentivo e Fortalecimento da Agricultura Sustentável	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	200,00
02/010	20	601	0031	2	032	44.90.51.00.00	R\$
PMMA/ SEMAGRI		Promoção da Produção Vegetal	Apoio Administrativo do FMADE	Atividade	Incentivo e Fortalecimento da Agricultura Sustentável	Obras e Instalações	200,00
02/010	20	601	0031	2	032	44.90.52.00.00	R\$
PMMA/ SEMAGRI	Agricultura	Promoção da Produção Vegetal	Apoio Administrativo do FMADE	Atividade	Incentivo e Fortalecimento da Agricultura Sustentável	Equipamentos e Material Permanente	31,00
02/010	20	606	0034	2	033	33.90.36.00.00	R\$
PMMA/ SEMAGRI	Agricultura	Extensão Rural	Atendimento ao Desenvolvimento do Agricultor	Atividade	Capacitação de Produtores Rurais na Agricultura Familiar	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	300,00

02/010	20	606	0034	2	033	33.90.39.00.00	R\$
PMMA/ SEMAGRI	Agricultura		Atendimento ao Desenvolvimento do Agricultor	Atividade	Capacitação de Produtores Rurais na Agricultura Familiar	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	37,00
						Total	1.553,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Ministro Andreazza/RO, 11 de dezembro de 2.007.

GERVANO VICENTPrefeito Municipal

CELSO RIVELINO FLORES Assessor Jurídico-OAB/RO 2.028

Este texto não substitui o publicado oficialmente em 11/12/2.007, de acordo com a Lei Municipal nº. 384/PMMA/2.003.